

PREFEITURA MUNICIPAL  
**TURUÇU**

Gabinete do  
**Prefeito**

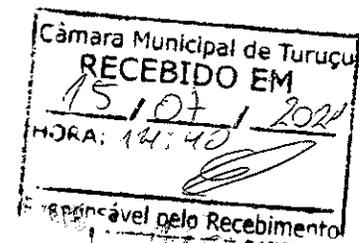
Av. Arthur Lange, 69 – Centro  
CEP 96148-000 – Turuçu – RS

Mensagem projeto de lei 16 /2021

Tendo em vista o determinado pela lei 13.708/18 que fixa o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combates a Endemias, imperiosa a fixação no âmbito do nosso Município.

Destaque-se que tal reajuste não está proibido, tendo em vista que LC 173/20 em seu art. 8º, I permite que seja aplicado tal benefício, tendo em vista que a lei que determinou é anterior a entrada em vigor da lei supracitada.

**Ivan Eduardo Scherdien**  
Prefeito Municipal de Turuçu





PREFEITURA MUNICIPAL  
**TURUÇU**

Gabinete do  
**Prefeito**

Av. Arthur Lange, 69 – Centro  
CEP 96148-000 – Turuçu – RS

Projeto de Lei 16/2021

Fixa o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combates a Endemias no âmbito do Município de Turuçu.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURUÇU, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combates a Endemias, conforme fixado na Lei 13.708, de 14 de agosto de 2018 que alterou a Lei 11.350 de 05 de outubro de 2006.

Parágrafo Único: o piso salarial a que se refere o caput da presente Lei será de R\$ 1.550,00 (hum mil quinhentos e cinquenta reais) mensais.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2021.

Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Turuçu, 15 de julho de 2021.

Ivan Eduardo Scherdien  
Prefeito Municipal

